



GOVERNO DE SERGIPE

## **LEI Nº. 7.317**

**DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

Publicada no Diário Oficial Nº 26.388, do dia 28/12/2011

Dispõe sobre o uso da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, no Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

### ***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,***

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e outros recursos de expressão a ela associados.

**Parágrafo único.** Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, a forma de comunicação e expressão em que o sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema lingüístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

**Art. 2º** Devem ser garantidas formas institucionalizadas de apoio ao uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente dos surdos.

**Art. 3º** As instituições públicas e as empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir o atendimento e o tratamento adequados aos portadores de deficiência auditiva.

**Art. 4º** O sistema educacional estadual deve garantir a inclusão, no curso de ensino médio, modalidade normal, do ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, como parte integrante das diretrizes curriculares.



GOVERNO DE SERGIPE

2

**LEI Nº. 7.317**  
**DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**  
Publicada no Diário Oficial Nº 26.388, do dia 28/12/2011

**Parágrafo único.** A Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, não pode substituir a modalidade escrita da língua portuguesa.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 19 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

**MARCELO DÉDA CHAGAS**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

*Belivaldo Chagas Silva*  
*Secretário de Estado da Educação*

*Francisco de Assis Dantas*  
*Secretário de Estado de Governo*